



Prefeitura do Município de Alvinlândia  
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



**LEI N.º 1.436/14**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.014, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2.014"**

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**ARTIGO 1º** - Fica estipulado no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com a **Implantação do Programa "VIDA SAUDÁVEL"**, a ser atendido com os recursos do repasse do Ministério dos Esportes, através do Programa 51000201320028, proposta SOCONV nº 080808/2013, estimulando a prática esportiva e de lazer para todas as classes sociais, além de incentivar a prática de uma vida saudável, a preservação de valores morais e cívico, despertando assim, uma consciência sobre valores de direitos e deveres do cidadão, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico:

02.02.17 – Secretaria Municipal de ESPORTES, LAZER E TURISMO	
27.812.0273.2078.0000 – <b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL</b>	
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 123.840,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 5.753,60
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.81 - 100 017 – Ministério dos Esportes.....	<b>R\$ 143.840,00</b>
Fonte de Recurso: 0.01.00 – 110.000 – Recursos Próprios do Município .....	<b>R\$ 5.753,60</b>

**ARTIGO 2º** - O credito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 149.593.60 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)**, ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente do Ministério dos Esportes.

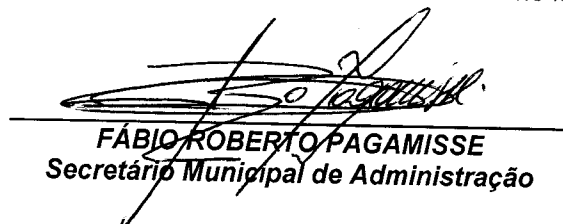
**ARTIGO 3º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 10 de **Abril** de 2.014.

  
**IVAN ZINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
**FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE**  
Secretário Municipal de Administração